

PROJETO DE LEI Nº 68/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A
FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO RURAL
DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP, inscrita no CNPJ 18.433.880/0001-55, para atendimento de demandas sociais daquela região.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de crédito especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.36.20.122.020.2.145.33.90.41., podendo ser anulado parcialmente o saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.23.33.90.48

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira, 18 de Dezembro de 2023.


ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
POR:	<u>(8x0) oito votos a zero</u>	
EM	<u>18/12/23</u>	
	 PRESIDENTE	



TAPIRA
SUA RIQUEZA
É SEU POVO



(34) 3631-1407 - 3631-1612



www.tapira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 68 /2023

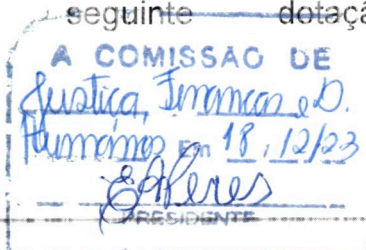
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
TAPIRA A FAZER REPASSE A
ASSOCIAÇÃO RURAL DO
TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu,
Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP, inscrita no CNPJ 18.433.880/0001-55, para atendimento de demandas sociais daquela região.

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de crédito especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 02.36.20.122.020.2.145.33.90.41., podendo ser anulado parcialmente o saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentaria 02.09.20.608.019.2.23.33.90.48





TAPIRA
SUA RIQUEZA
É SEU POVO



(31) 3633-1407 - 3633-1612



www.tapira.mg.gov.br

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2023 a seguinte ação e prioridade APOIO ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNCAO
DE MELO
PONTES: 71887520600
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Assinado de forma digital por
MAURA ASSUNCAO DE MELO
PONTES: 71887520600
Dados: 2023.12.18 16:43:20 -03'00'

APROVADO EM <u>única</u> DISCUSSÃO
POR: <u>(8x0) oito votos a zero</u>
EM <u>18/12/23</u>
<u>gabriel</u> PRESIDENTE



TAPIRA
SUA RIQUEZA
É SEU POVO



(34) 3 531 1-07 - 3 531-1612



www.tapira.mg.gov.br

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Venho por meio deste apresentar o projeto de lei para aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que dispõe sobre a concessão de repasse para a ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP para atendimento de demandas sociais daquela região nos termos do ofício em anexo.

Esclareço por fim, que o repasse somente será realizado se cumprido, pela entidade, as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, que regulamenta o marco civil das sociedades civis sem fins lucrativos, exigindo, portanto, plano de trabalho e posterior prestação de contas.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Edis para sua aprovação nos termos do que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis e na oportunidade reitera protestos de estima e consideração.

Tapira/MG, 18 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE
MELO PONTES:71887520600

Assinado de forma digital por MAURA
ASSUNÇÃO DE MELO PONTES 71887520600
Dados: 2023.12.18 16:43:36 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Criação	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS - ARTAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
	Expansão		
	Pagamento de Salários/encargos		
	Outros		
Vigência		Início: Janeiro 2023	Termino: Dezembro 2023
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2023	2024	2025
Despesa Corrente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO
2023	R\$ 15.000,00	R\$ 73.000.000,00	0,10 %
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA (Exercício de 2023)			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	CREDITO ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
R\$	R\$		
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00 3.3.90.41		Fonte 01 500
Foi verificado o impacto financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ano de 2023, que serão custeados com recursos das fontes 1.500 Tapira 18 de dezembro de 2023  Welder de Fátima de Almeida Contador CRC/MG 092.6614/O Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária específica, já constante na Lei Orçamentaria, para o exercício de 2023, com compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes orçamentárias, bem como a estimativa das despesas atuais e futuras supracitadas. Tapira 18 de dezembro de 2023 MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE VELO PCNTES:71887520600 Dados: 2023.12.18 16:43:53 -03'00' Maura Assunção de Melo Pontes Prefeita Municipal			



ASSOCIAÇÃO RURAL DO TAMBORIL E PALMEIRAS
CNPJ:18.433.88/0001-55

Ofício Nº. 007/2023

Assunto: Solicitação

Serviço: ARTAP – Associação do Tamboril e Palmeiras

Município de Tapira – MG

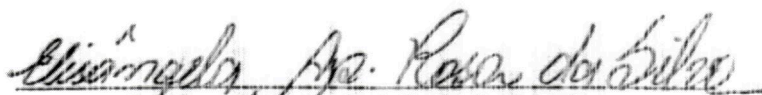
Data: 14/12/2023

Prezada Prefeita Maura Assunção de Melo Pontes,

Associação Rural do Tamboril e Palmeiras- ARTAP por meio de sua presidente vem respeitosamente, através deste solicitar o auxílio da Prefeitura Municipal de Tapira através de uma subvenção no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para compra dos seguintes itens;

- 1 Moto bomba, justificativa na sede da Associação o sistema de captação de água era através de roda d'água, mas devido às fortes chuvas sempre estraga todo equipamento e sempre precisa de manutenção o custo está ficando alto. E com a instalação e mudança na parte hidráulica reduzirá muito os gastos.
- 1 impressora, justificativa para atender os serviços de toda parte contábil (emissão de notas, recibos, etc.)

Atenciosamente,


Presidente da Associação do Tamboril e Palmeiras
ARTAP

